DECISÃO Nº 93

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RICARDO RAJANI**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **425** CONDUTOR: **RAFAEL RAJANI**

Respeitante à fase da prova: **X30 - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 69 reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK 2022.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

O Concorrente foi informado que esta penalização não é suscetivel de apelo (38.2q PEK)

Decisão anunciada Data: **25/02/2023** Hora: **17:52**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	**José Sabido (PRT) LIC. PT 23/0052**	
Comissários Desportivos :	**João Zenha (PRT) LIC. PT 23/0049**	
	Bruno Costa (PRT) LIC. PT 23/0313	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Não necessita de assinatura (Art 38.2 q das PEK)

Eu, abaixo assinado: .....
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RICARDO RAJANI**
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **93** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: ..... Hora: ..... Assinatura: .....

Hora de Afixação: **17:56**